

DÚVIDAS DURANTE O PROCESSO DE LICITAÇÃO

DATA: 10/11 a 16/11

1 – Na especificação técnica foi colocado que há um transformador de 225kVA perto dos campos, mas antigamente era de 112,5kVA. Foi alterado para 225kVA?

Sim, em dezembro de 2018. Transformador atual: 225kVA 220/127V.



2 – A área disponível considerada para o Carport é tanto a azul clara como o azul escuro (foto)?



Sim, as cores estão diferentes porque no Google possui um caminho em cima da área que faz com que o azul fique mais claro.

3 – Pode nos explicar melhor sobre “registro ou inscrição na entidade profissional” previsto no tópico 6.1.4 do Edital de Licitação?

As empresas devem possuir registro junto ao conselho que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante da licitação. Será utilizado para fins de qualificação técnica.

4 – A média da fatura de energia não corresponde à produção de energia solicitada. Como foi calculada?

A produção de energia solicitada na Especificação Técnica corresponde à 30% a mais do consumo atual de energia do Clube. Deve ser utilizado como base para elaboração da proposta.

5 – Gostariam da subestação adaptada para 780kWp conforme Minuta do Contrato?

Não, a minuta de contrato é apenas um modelo de como a negociação seguirá após o fechamento com a empresa, os 780kWp foi um erro de digitação que passou despercebido.

6 – Já deram entrada com o aumento de demanda para o Clube Indaiá?

A Consultoria entrou com uma Consulta de Acesso para 400kW de potência instalada.

7 – As empresas precisam ter no quadro de colaboradores um profissional técnico de nível superior reconhecido pelo CREA ou pode ser alguém com contrato de prestação de serviço com eles (terceirizado)?

O profissional precisa constar do quadro técnico da empresa.

8 – Caso tenham alguém no quadro de colaboradores, é exigido também que a empresa deva estar inscrita no CREA?

Sim, As empresas prestadoras de serviços, executoras de obras ou que exerçam qualquer atividade relacionada às áreas de Agronomia, Engenharia, Geografia, Geologia e Meteorologia estão sujeitas à fiscalização profissional pelos CREA's e somente poderão exercer suas atividades após o devido registro no CREA.

A pessoa jurídica deve comprovar que possui em seu quadro técnico profissionais com registro ou visto no CREA da circunscrição onde for requerido o visto para executar nessa circunscrição as atividades prescritas em seu objetivo social.

A responsabilidade técnica por qualquer atividade exercida nas áreas de Agronomia, Engenharia, Geografia, Geologia e Meteorologia é sempre do profissional, não podendo, em hipótese nenhuma, ser assumida pela pessoa jurídica.

Para que a pessoa jurídica seja registrada no Sistema CONFEA/CREA é necessário que sua denominação seja condizente com suas finalidades e que seu(s) responsável(is) técnico(s) tenha(m) atribuições coerentes com os objetivos sociais da pessoa jurídica.

O registro de pessoa jurídica deverá ser atualizado no CREA quando ocorrer qualquer alteração em seu instrumento constitutivo; mudança nos dados cadastrais da pessoa jurídica; alteração de responsável técnico e alteração no quadro técnico da pessoa jurídica.

A anuidade de pessoa jurídica referente ao exercício em que for requerido o registro corresponderá a tantos duodécimos quantos forem os meses ou fração, calculada da data do seu deferimento até o final do exercício.

Fonte: <https://www.confea.org.br/servicos-prestados/registro-de-pessoa-juridica>

Desta forma, destacamos que tanto a empresa, quanto o profissional responsável deve estar devidamente registrado e regular junto ao órgão competente e caso não apresente a devida documentação poderá ser excluída.

9 – De acordo com o dimensionamento da empresa, a área disponível não é suficiente para gerar o solicitado. Há outra área que podemos considerar?

Não, considerar o máximo de painéis para cada área disponibilizada.

10 – Qual a tensão de saída dos transformadores de 112,5kVA e 225Kva?

A tensão de saída é 220/127V.